



## DECRETO N. 013/2018 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

### PROMOVE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que:

1. Anualmente deve ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores com objetivo de preservar seu poder aquisitivo (Constituição Federal, art. 37, X; Leis Complementares Municipais 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente);
2. A data-base para revisão dos vencimentos é no mês de janeiro (Leis Municipais 2.024/2013 e 2.025/2013);
3. Compete ao Poder Executivo promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais (Lei Municipal 1.770/2008);
4. A revisão geral deve ser aplicada aos vencimentos de todos os servidores e sem distinção de índice (CF, art. 37, X; LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente).
5. A revisão deve ocorrer independentemente de o limite de gastos com pessoal atingir a 95% da receita corrente líquida do Município (Lei Complementar 101/2000, art. 22, I);
6. No Município de Janaúba os vencimentos dos servidores nunca devem ser inferiores ao valor de um salário mínimo (LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 49 e 63, respectivamente).
7. O **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)** acumulado de janeiro/2017 a dezembro/2017 (últimos 12 meses) corresponde a **2,07%**, tendo em vista o índice de inflação do ano.

### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos e vantagens reajustados em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos) a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Os reajustes do artigo antecedentes são aplicáveis a todos os servidores municipais civis e da Educação (exceto professor e pedagogo), inclusive os de cargo em comissão, contratados e eletivos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, observada a Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura de Janaúba, MG, 05 de fevereiro de 2018.

  
Carlos Isaiadon Mendes  
Prefeito Municipal

**Este documento foi publicado  
nos termos da Lei 1.493 - A/2001.**

**Janaúba - MG. 09 / 02 / 2018**

